

REGULAMENTO DO LEILÃO OVINOS SHOW – FERNANDÓPOLIS/SP – 27.05.2016

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de Pagamento:

Animais PO e SO: 14 parcelas, sendo: 2 + 2 + 10

Animais corte e comercial: 3 parcelas, sendo: 1 + 1 + 1

O valor do lance será por animal, que multiplicado pela quantidade de parcelas e pela quantidade de animais no lote resultará no valor do total do lote arrematado.

O COMPRADOR pagará À VISTA, o sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, no escritório da LEILONORTE instalado nas dependências do Parque de Exposições de Fernandópolis/SP, durante o leilão ou até as 12hs do dia 28.05.2016, para os compradores que efetuarem as compras por telefone ou site, serão encaminhados dados para pagamento e contratos através de email com instruções de procedimento.

Os compradores que opcionalmente optarem por efetuar o pagamento de suas compras À VISTA, terão desconto de 10% (dez) conforme estabelecido pelos promotores do evento, este desconto não incide sobre o valor da comissão de compra que é calculada sobre a batida do martelo.

Observações:

1. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.

2. A retirada dos animais será de responsabilidade do comprador, a qual deverá ocorrer até o término da exposição, a não retirada acarretará custo diário de estadia, a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.

COMISSÕES e INSCRIÇÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal (ou pagamento total) + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o valor total bruto de suas compras, conforme orientações que serão passadas pela LEILONORTE. Qualquer desconto que o comprador tenha não irá alterar o valor da comissão que será cobrada sobre o valor total bruto das aquisições.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago. A transferência só será entregue após quitação de todas as parcelas.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de sementes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O

VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (SC Promoções e Eventos Ltda – LEILONORTE).

São Paulo-SP, 27 de maio de 2016.

LEILONORTE LEILÕES



LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016



KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 01

KA 1503 IA 1480

DORPER PO

MACHO

21/03/2015

0095824

TANK 1441 1590 2004 4313

KA JARRETE TEI 358

1441 1424 20020214

KA MIOLO TE 642

CAROATA BAHIA T.E. 65

KA GABRIELA TE 225

S.M.R. 04

KAYA 070617

KA OREGAN TE 805

KA GALINHA TE 247

KA SEQUOIA 1214

KA FUA TE 184

KA MEDINA IA 546

KA JINGA TE 413

Belo Reprodutor, descendente de grandes raçadores como: Ka Jarrete, Ka Oregon, Ka Fua, TANK de Tien Jordaan. Destaca-se pela sua característica racial e área de olho de lombo (AOL)

Investidor:

Valor: R\$

KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 02

KA 1503 IA 1461

DORPER PO

MACHO

19/03/2015

0095814

BELLS 1619/2483

BURIA 1113

1619/2598 10283

BURIA 1565

BURIA 057

BURIA 514

BURIA 028

1619/2963 DE LA REY

KA ICROSOFT TE 622

2169/038 11535

KA SEPHORA 1219

BURIA 349

KA OLGA TE 739

KA FONEMA TE 205

Reprodutor moderno, pela linhagem materna neto de KA Microsoft, reserva absoluto da Katayama e filho de Delarey do criador Philips Strauss da Africa do Sul. Destaca-se pelo seu posterior e musculatura.

Investidor:

Valor: R\$



**LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016**



KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 03

KA 1503 IA 1481

DORPER PO

MACHO

21/03/2015

0095866

CAROATA BA TE 153

KA OUTPUT TE 810

KA RECRUTA IA 1054

KAKIARA TEI 445

KAYA 07 1209 (ET) C30944

KA NENA TE 694

KA IDEOLOGIA TEI 316

DORPER CAMPO VERDE 167 - KOSTER

DORPER CAMPO VERDE TE 1734 KRUGUER

KA PANTUPA TE 853

DORPER CAMPO VERDE 028

PONTA NEGRA 005

RHO DORPER TE 3J 239

V.P.J. DORPER TE 074-BD

Excelente reprodutor, destaca-se pelo seu comprimento e musculatura. Filho de KA Recruta IA 1054 que em sua avaliação genética Ovigol podemos destacar seus bons índices para ganho de peso e ótimo índice para AOL.

Investidor:

Valor: R\$

KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 04

KA 1503 IA 1456

DORPER PO

MACHO

18/03/2015

0095862

CAROATA BA TE 153

KA OUTPUT TE 810

KA RECRUTA IA 1054

KAKIARA TEI 445

KAYA 07 1209 (ET) C30944

KA NENA TE 694

KA IDEOLOGIA TEI 316

KAYA 070617 C28586

KA OREGON TE 805

KA ROMA 1082

KA GALINHA TE 247

ILHA DAS AGUAS BOMB TE 003

KA NARA TE 669

KA GAROPABA TE 255

Belíssimo reprodutor, nascido de parto duplo, bom comprimento, ossatura e ótimo posterior. Filho de KA Recruta IA 1054, cuja avaliação genética Ovigol destaca seus bons índices para ganho de peso e ótimo índice para AOL.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016



KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 05

KA 1503 IA 1476

DORPER PO

MACHO

20/03/2015

0095860

8053 (98053) 1441-1105

SÃO GONÇALO APOLO TE 003

7151 (97151) 1441-1047

KA RAMADA FIV 941

98.1005 59

DI LARI CICARELLI TEI 002

6161 94.1169

DORPER CAMPO VERDE 167 - KOSTER

DORPER CAMPO VERDE TE 1734 KRUGUER

DORPER CAMPO VERDE 028

KA PANDA TE 848

CAROATA BAHIA T.E. 65

KA GABRIELA TE 225

S.M.R. 04

Reprodutor jovem, destaca-se pelo seu tamanho, comprimento e posterior. Filho de KA Ramadã, neto da famosa Di Lari Cicarelli TEI 002

Investidor:

Valor: R\$

KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 06

KA 1503 IA 1471

DORPER PO

MACHO

19/03/2015

0095853

HOT DOG

1156-1352 7308 - JOJO

DORPER CAMPO VERDE TE 2346 - JOJR

1156-1211 OVELHA ROLO

LOTTO 1710 830 1441 2000 0256

1441 1467 (20020319) AFRICA DO SUL

1441-1278 99.342 OVELHA SPARKSMAN

ROLO 40261-770

770-1566 060340

KA MILONGA TE 596

30407 919

1156-1211 030222

Reprodutor grande, destaca-se pelo seu traseiro e comprimento, Filho de Jo Jr da Linhagem de Mickey Philips com Ka Milonga, embrião importado da África do Sul. Um dos destaques por ser uma linhagem aberta.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016



KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 07

KA 1503 IA 1474

DORPER PO

MACHO

20/03/2015

0095823

TANK 1441 1590 2004 4313

KA JARRETE TEI 358

1441 1424 20020214

KA MIOLO TE 642

CAROATA BAHIA T.E. 65

KA GABRIELA TE 225

S.M.R. 04

PONTA NEGRA 005

KA MEZENCA TE 584

KA GALINHA TE 247

KA SENTINELA 1213

ALARM 011619

KA KENIA TEI 442

8844 05 0574 239/2011

Reprodutor jovem, descendente de grandes raçadores como: Ka Jarrete, Ka Mezenca, e dos Sul-africanos TANK de Tien Jordaan e Alarm de John Dell

Investidor:

Valor: R\$

KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 08

KA 1503 IA 1479

DORPER PO

MACHO

20/03/2015

0095868

KA MEZENCA TE 584

KA OLIMPICO TE 772

KA ROJAO 1118

KA FRENESI TE 217

KA JARRETE TEI 358

KA MIDNIGHT TE 617

GREIDA 218

KAYA 03-7094 (ET) Y6771

KAYA 051614 A16078

KAYA 01W197

KA NEGA TE 690

KA BELICO TE 18

KA FERA IA 133

KA CAIANA 47

Reprodutor jovem, destaca-se pelo seu comprimento. Seu pai KA Rojão 1118 foi destaque na avaliação genética Oviqol pelo seu IOT, Índice Oviqol Terminal (resultado esperado para próxima geração). Em sua árvore genealógica nota-se a presença de grandes raçadores como: Ka Jarrete, Ka Mezenca, Ka Bélico, TANK de Tien Jordaan da Africa do Sul e Kaya da Australia. Importante: o machucado presente na filmagem é decorrente de corte leve na tosquia do animal.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016



KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 09

KA 1503 IA 1488

DORPER PO

MACHO

23/03/2015

0095881

PHILLIPS STRAUSS 05049

BELLEVUE 070815 C31424

ALURAMA 092393 E43108

FLOORS NELL 01655

VISAGIE 146004311

ALURAMA 070005 C42935

VISAGIE 146002670

CAROATA BA TE 153

KA OUTPUT TE 810

KA RESENHA IA 1024

KAKIARA TEI 445

TJM (TIEN) JORDAAN 1441

KA JANE TEI 397

1441 1508 3099

Reprodutor jovem, destaca se pelo seu comprimento. Filho de Monster (Alurama) - Grande Campeão da Austrália 2010.

Investidor:

Valor: R\$

KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 10

KA 1503 IA 1483

DORPER PO

MACHO

21/03/2015

0095821

1619/2963 050730 DE LA REY

KA MICK TE 621

2169/038 11535

SAD B1 "KALLIE" 19337 918 980777

ILHA DAS LAGES BOM TE 003

KA NATURA TE 673

4177 1441-816

A.C. AGRO EROS TE 127

KA FONEMA TE 205

KA CATIANA TE 40

Reprodutor jovem, nascido de parto duplo, destaca-se pelo seu posterior, musculatura e comprimento. Filho de KA Mick, reserva absoluto da Katayama e filho de Delarey do criador Philips Strauss da Africa do Sul, e por parte materna filho de KA Natura, excelente Matriz, filha de Ka Fonema.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016



KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 11

KA 1503 IA 1466

DORPER PO

MACHO

19/03/2015

0095871

KA MEZENCA TE 584

KA OLIMPICO TE 772

KA ROJAO 1118

KA FRENESI TE 217

KA JARRETE TEI 358

KA MIDNIGHT TE 617

GREIDA 218

KAYA 051614 A 16078

KAYA 070617 C28586

KA ODALIA TE 734

KAYA 050399 A18007

BURIA 057

KA GAIOLA FIV 228

KA FANTA TE 100

Excepcional reprodutor nascido de parto duplo, destaca-se pelo seu comprimento e posterior. Seu pai KA Rojão 1118 destacou-se na avaliação genética Ovigol pelo seu IOT, Índice Ovigol Terminal (resultado esperado para próxima geração). Em sua árvore genealógica nota-se a presença de grandes raçadores como: Ka Jarrete, Ka Mezenca, Buria 57, São Gonçalo Apolo, TANK de Tien Jordaan e Ponta Negra 005.

Investidor:

Valor: R\$

KATAYAMA ALIMENTOS

LOTE 12

KA 1503 IA 1475

DORPER PO

MACHO

20/03/2015

0095867

CAROATA BA TE 153

KA OUTPUT TE 810

KA RECRUTA IA 1054

KA KIARA TEI 445

KAYA 07 1209 (ET) C30944

KA NENA TE 694

KA IDEOLOGIA TEI 316

KA JARRETE TEI 358

KA MIOLO TE 642

KA ROLETA 1075

KA GABRIELA TE 225

KA CORONEL TE 38

KA MIRRA TE 610

KA GAROPABA TE 255

Excelente reprodutor, destaca-se pela sua caracterização racial, cabeça, e seu excelente posterior. Filho de KA Recruta IA 1054 que em sua avaliação genética Ovigol podemos destacar seus bons índices para ganho de peso e ótimo índice para AOL.

Investidor:

Valor: R\$



**LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016**



CABANHA ARAÇÁ

LOTE 13

01 BORREGO

TEXEL SO

MACHO

15/10/2014

TAT. 918

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 14

01 BORREGO

TEXEL SO

MACHO

08/10/2014

TAT: 2278

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 15

01 BORREGO

TEXEL SO

MACHO

10/10/2014

TAT: 2222

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 16

01 BORREGO

TEXEL SO

MACHO

09/10/2014

TAT: 2397

Investidor:

Valor: R\$



**LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016**



CABANHA ARAÇÁ

LOTE 17

01 BORREGO

TEXEL SO

MACHO

15/10/2014

TAT: 2353

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 18

01 BORREGO

SUFFOLK SO

MACHO

01/10/2014

TAT: 2394

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 19

ARACA 1861

SUFFOLK SO

MACHO

13/08/2015

074155

PERRINPIT KERNEL P50

ARACA IA 1766

GOLDSTREAM 192/05

ARACA 1568

CAVANI 86

ARACA 570

ARACA 796

GUGUINA 258

CAVANI 202

FRUTOAL 317S2000

CAVANI 103

CAVANI 70

Investidor:

Valor: R\$



**LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016**



CABANHA ARAÇÁ

LOTE 20

01 BORREGO

SUFFOLK SO

MACHO

30/08/2015

TAT: 2623

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 21

01 BORREGO

SUFFOLK SO

MACHO

28/08/2015

TAT: 2627

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 22

ARACA 1880

SUFFOLK PO

MACHO

12/08/2015

0074177

PERRINPIT KERNEL P50

ARACA IA 1766

GOLDSTREAM 192/05

ARACA 1568

CAVANI 86

CONTINENTE NZ 399

CONTINENTE 461

CONTINENTE 412

ARACA 1645

ITAGIBA 78

ITAGIBA 171

ITAGIBA 96

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016



CABANHA ARAÇÁ

LOTE 23

10 OVELHAS PRENHAS

TEXEL

FEMEA

30 MESES

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 24

10 OVELHAS (GARANTIA DE 80% PRENHA)

TEXEL

FEMEA

30 MESES

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 25

10 OVELHAS PRENHAS

TEXEL

FEMEA

30 MESES

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 26

10 OVELHAS (GARATIA 80% PRENHA)

CRUZA TEXEL

FEMEA

30 MESES

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016



CABANHA ARAÇÁ

LOTE 27

06 BORREGAS

SUFFOLK

FEMEA

09 MESES

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 28

06 BORREGAS

SUFFOLK

FEMEA

09 MESES

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 29

10 BORREGAS

TEXEL

FEMEA

10 MESES

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 30

10 BORREGAS

TEXEL

FEMEA

10 MESES

Investidor:

Valor: R\$



**LEILAO OVINOS SHOW FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS - SP
27/05/2016**



CABANHA ARAÇÁ

LOTE 31

15 BORREGAS

TEXEL

FEMEA

10 MESES

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA ARAÇÁ

LOTE 32

13 BORREGAS

TEXEL

FEMEA

09 MESES

Investidor:

Valor: R\$